



Gabinete da Conselheira Substituta  
Jaqueline Maria Jacobsen Marques  
Telefones: 3613-2916 / 2917 / 2980  
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

<b>PROCESSO:</b>	<b>20.340-8/2013</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA</b>
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<b>JOSEMAR RAMIRO E SILVA - Diretor Executivo</b>

## RELATÓRIO

Tratam os autos de Representação de Natureza Interna, proposta pela Secretaria de Controle Externo, em desfavor do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO**, sob a responsabilidade do Sr. **Josemar Ramiro e Silva**, em razão da manutenção do Contrato 03/2013, firmado com a empresa **ASPLAM ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA – ME**, cujo objeto principal é o fornecimento de serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil, administrativa e financeira da administração pública, suas aplicações no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e o assessoramento na elaboração da LOA, PPA e LDO, conforme consta no Relatório Técnico.

A equipe técnica da Secretaria de Controle Externo, composta pelas auditoras públicas externas, Sra. Lidiane dos Anjos Santos e Sra. Suellen Darcy Frison Barros, constatou 1 irregularidade referente ao Contrato 03/2013.

Em seu Relatório Preliminar a SECEX alegou que, devido à nomeação do contador, aprovado em concurso público realizado pela Entidade, o objeto do contrato foi absorvido pelas atribuições do cargo de contador, devendo o referido contrato, ser extinto, uma vez que a permanência até o seu término, causaria um dano ao erário de R\$ 2.200,00, por mês.



Gabinete da Conselheira Substituta  
Jaqueline Maria Jacobsen Marques  
Telefones: 3613-2916 / 2917 / 2980  
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

A equipe técnica sugeriu, por cautela, a suspensão do contrato. Entretanto, ao apreciar tal medida, não vislumbrei a fumaça do bom direito e o perigo da demora, por isso a indeferi, decidi ouvir a parte contrária e dar prosseguimento ao feito.

Regularmente notificado, o responsável, Sr. Josemar Ramiro e Silva, apresentou sua defesa, cuja análise técnica concluiu, pela permanência da irregularidade.

**HB 06. Contrato Grave 06. Ocorrência de irregularidade na execução dos contratos (Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes).**

**1. Prejuízo ao erário de R\$ 2.200,00 mensais** em razão da continuidade de execução do Contrato nº 03/2013 com a empresa Asplam Assessoria e Contabilidade a Entidades Públicas S/S – Ltda. ME, por mais de 20 meses, cujo objeto contratual foi absorvido, a partir de junho de 2013, pelas atribuições do cargo efetivo de contador estabelecidas na Lei Municipal nº 7.456/2012.

## MANIFESTAÇÃO FINAL DO RESPONSÁVEL

Em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como, em cumprimento ao disposto no art. 141, § 2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas, o responsável foi devidamente notificado para apresentação de manifestação final, e assim o fez, apresentando as suas justificativas.

## PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer 8.156/2013, subscrito pelo procurador, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou da seguinte forma:

Pela **procedência** da Representação Interna, com a **conversão** da irregularidade em determinação ao gestor para que se abstenha de efetuar a prorrogação do Contrato 03/2013, a fim de não incorrer em

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



Gabinete da Conselheira Substituta  
Jaqueline Maria Jacobsen Marques  
Telefones: 3613-2916 / 2917 / 2980  
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

irregularidade por infringência à Constituição Federal e à Lei nº 8.666/1993.

É o relatório.

Cuiabá, 01 de abril de 2014.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**Jaqueline Jacobsen Marques**  
**Conselheira Substituta**  
**Relatora**



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013